

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
Z 5 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ nº 58.475.489/0001-38  
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de dezembro de 2025, às 10h30min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **Z 5 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.475.489/0001-38 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da Gestora
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração parcial do artigo 36 e itens seguintes, do Anexo Descritivo da Classe Única; **(ii)** a alteração parcial do artigo 37 e itens seguintes, do Anexo Descritivo da Classe Única; **(iii)** a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo II"); e **(iv)** a autorização para a Administradora e Gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
  - (i) a alteração parcial do artigo 36 e itens seguintes, do Anexo Descritivo da Classe Única, no Regulamento do Fundo, devendo ser considerada a redação abaixo descrita:

**"Artigo 36.** Considerando-se a estratégia da Gestora em relação a esta

Classe, bem como a Política de Investimento da Classe, são consideradas como Condições de Cessão:

- (a)** Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: **(i)** da titularidade; **(ii)** dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; **(iii)** da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e **(v)** do lastro;
  
- (b)** Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: **(i)** da titularidade; **(ii)** dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e **(iii)** da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
  
- (c)** Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;
  
- (d)** Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido poderão ser representados por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;
  
- (e)** Até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido poderão ser representados por créditos a performar;
  
- (f)** O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 48 (quarenta e oito) meses; e
  
- (g)** Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido poderão ser representados por Direitos Creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade.”

- (ii) a alteração parcial do artigo 37 e itens seguintes, do Anexo Descritivo da Classe Única, devendo ser considerada a redação abaixo descrita:

**“Artigo 37.** Adicionalmente ao acima disposto, a Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios:

- (a) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe;
  - (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
  - (c) Tenham atendido às Condições de Cessão;
  - (d) O devedor dos Direitos Creditórios ofertados não seja devedor de outro Direito Creditório de titularidade da Classe, vencido e não pago por mais de 90 (noventa) dias corridos;
  - (e) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de 4,5% a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);
  - (f) Não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
  - (g) Tenham atendido às Condições de Cessão.”
- (iii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigor o documento anexo à presente ata (“Anexo II”); e
- (iv) a autorização para a Administradora e Gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

**MESA:**

Assinado eletronicamente por:  
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira  
CPF: 468.376.868-28  
Data: 26/12/2025 15:46 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Erick Sayans  
CPF: 358.476.728-88  
Data: 26/12/2025 16:04 -03:00



---

**Jonatas Oliveira**

Presidente

---

**Erick Sayans**

Secretario

Assinado eletronicamente por:  
Antonella Amaral Giancoli  
CPF: 177.319.578-61  
Data: 26/12/2025 16:44 -03:00



---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado eletronicamente por:  
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava  
CPF: 269.003.748-32  
Data: 05/01/2026 18:28 -03:00



---

**GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**

---